

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 13/10/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da RCVM 81, deverá preencher o presente BVD, observando as orientações constantes deste documento. O BVD somente será considerado válido e os votos por meio dele proferidos contabilizados para a computação do quórum na Assembleia Geral, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos. É imprescindível que o BVD seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CPF (ou CNPJ), além de um endereço de e-mail para eventual contato. (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada, física ou eletronicamente, pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o BVD diretamente à Companhia ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme as orientações abaixo: a) Envio diretamente à Companhia Os senhores acionistas deverão enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ri@pdg.com.br, os seguintes documentos: (i) uma via digitalizada do BVD relativo à Assembleia Geral, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais; (ii) documento hábil de identidade do acionista e, se for o caso, de seu representante legal signatário do BVD, e documentos que comprovem a representação legal, em conformidade com as instruções contidas no item 5.1.a desta Proposta. Para ser aceito validamente, o BVD, acompanhado da documentação requerida acima, deverá ser recebido pela Companhia até 4 dias antes da Assembleia Geral (ou seja, até 25 de setembro de 2025, inclusive), nos termos do art. 27 da RCVM 81. O BVD recebido após esta data estabelecida será desconsiderado. Nos termos do artigo 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no BVD, no prazo de 3 dias contados do seu recebimento, sobre a validade do BVD e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do BVD e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, nesta oportunidade, os procedimentos e e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, nesta oportunidade, os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Conforme parágrafo único do art. 46 da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o BVD de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima. b) Envio por meio dos prestadores de serviço Conforme facultado pelo artigo 27, inciso II, da RCVM 81, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do BVD para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de boletins de voto a distância, com até 4 dias de antecedência da Assembleia Geral (ou seja, até 25 de setembro de 2025, inclusive) ou outra data específica indicada pelo respectivo prestador de serviço. Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Caso opte por remeter o BVD diretamente à Companhia, o acionista deverá, enviá-lo para o e-mail ri@pdg.com.br. A Companhia receberá o BVD apenas em formato digital. A Companhia informa que disponibilizará sistema eletrônico de votação a distância e ressalta que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta da Administração para a AGO, disponibilizados no site da CVM (https://www.gov.br/cvm) e na página

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 13/10/2025

da Companhia (<https://ri.pdg.com.br>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

1. O grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 200 (duzentas) ações para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia ("Grupamento").

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

2. A alteração do caput do artigo 7º do estatuto social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia e, sujeito à aprovação do Grupamento, para contemplar o novo número de ações em que se dividirá o capital social após o Grupamento.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

3. A alteração do caput do artigo 12 do estatuto social da Companhia, com vistas a modificar o prazo de mandato do Conselho de Administração para 2 (dois) anos.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

4. A consolidação do estatuto social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

5. A outorga de poderes para os Diretores da Companhia tomarem todas as medidas necessárias para efetivação das matérias acima.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 13/10/2025

Telefone : _____